

# CRESOL CONFEDERAÇÃO

## POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO SISTEMA CRESOL



Histórico de revisões:

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>
1	13/12/2018	Elaboração e Aprovação da Política pelo Conselho de Administração	Jackson Joaquim

## 1. Introdução

A Política de Responsabilidade Socioambiental estabelece princípios e diretrizes socioambientais em nível estratégico que orientam as ações, os produtos e serviços e a gestão do Sistema CRESOL. E ainda, reafirmar o compromisso do Sistema CRESOL, com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável, definindo critérios socioambientais em todas as suas atividades para a promoção da qualidade social na sua área de atuação, com práticas que prezem pelo equilíbrio nas dimensões econômica, social e ambiental.

## 2. Princípios

- **Cooperativismo** - Consideramos os princípios do cooperativismo como premissas básicas da responsabilidade socioambiental;
- **Desenvolvimento Sustentável** - Consideramos o desenvolvimento sustentável nas três dimensões: viabilidade econômica, inclusão social e preservação ambiental para as presentes e futuras gerações;
- **Transparência** - Consideramos que a responsabilidade socioambiental deve ser fundamentada na transparência e na publicidade das informações a fim de assegurar a participação do público interessado, especialmente dos cooperados, dirigentes e colaboradores;
- **Equidade** - Consideramos que todos são iguais e devem ser tratados com dignidade e respeito. Desse modo, temos compromisso com a inclusão social e repudiamos qualquer tipo de discriminação, a utilização do trabalho forçado, uso de mão-de-obra infantil e a manutenção de trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- **Ética** - Temos o compromisso de adotar a ética como princípio nos negócios e nos relacionamentos com todas as partes interessadas, conforme previsto no Código de Conduta Ética do Sistema CRESOL.
- **Prevenção** - Consideramos crucial o conhecimento antecipado dos sérios danos que podem ser causados ao bem ambiental em determinada situação e a realização de providências para evitá-los.

### **3. Diretrizes**

- Buscar a convergência entre o planejamento estratégico e os aspectos sociais e ambientais, agregando valor a todas as partes interessadas;
- Incentivar parcerias visando o desenvolvimento e a promoção de boas práticas socioambientais em diversos segmentos da sociedade civil;
- Adotar critérios socioambientais na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços, atentando para aqueles que adotem boas práticas socioambientais;
- Manter estruturas de acessibilidade nas Cooperativas do Sistema CRESOL conforme legislação vigente;
- Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos, observado o disposto no Código de Conduta Ética do Sistema CRESOL;
- Adotar critérios socioambientais nas práticas de negócios e relacionamento com os cooperados, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional;
- Adotar boas práticas de ecoeficiência nas instalações do Sistema CRESOL, com vistas a racionalizar o uso de recursos, utilizando materiais reciclados, bem como água e energia de forma eficiente, tratando-os adequadamente e evitando desperdícios;
- Implantar e manter um sistema de gestão e gerenciamento de risco socioambiental, para avaliar o desempenho das ações desta Política, identificar eventuais deficiências e monitorar a implantação de planos de ação;
- Adotar ações educativas nas áreas social, ambiental e financeira para colaboradores, dirigentes, comitês educativos, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema CRESOL. a disseminação e manutenção da cultura de gerenciamento de riscos.

	<b>Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i></b> <b>Política de Responsabilidade Socioambiental</b>	<b>DG50</b>
---	---	-------------

## **Público-Alvo / Aplicabilidade**

A Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL destina-se a todos os dirigentes e colaboradores da Confederação de Crédito, Cooperativas Centrais e das Cooperativas Filiadas, assim considerados os diretores, conselheiros de administração e fiscal, funcionários, estagiários e terceiros que compõe o Sistema CRESOL.

## **4. Responsabilidades**

### **4.1 Cresol Confederação**

---

#### **4.1.1 Conselho de Administração**

- Avaliar e aprovar a Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL, bem como as propostas de atualizações e/ou alterações;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria da Confederação, das Cooperativas Centrais e Filiadas.

#### **4.1.2 Conselho Fiscal**

- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva da Confederação, das Cooperativas Centrais e das Cooperativas Filiadas.

#### **4.1.3 Diretoria de Riscos**

- Elaborar e propor ao Conselho de Administração alterações que julgar necessárias nesta Política;
- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes do Sistema CRESOL;
- Deliberar sobre Normas relativas à esta Política.

#### **4.1.4 Diretor de Riscos**

- Responde no âmbito do Sistema Cresol, perante o Banco Central do Brasil pelo cumprimento desta Política;

#### **4.1.5 Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance**

- Assegurar o monitoramento dos procedimentos e implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental, além de manter o Diretor de Riscos informado acerca dos procedimentos adotados;
- Revisar esta Política e propor à Diretoria Executiva as alterações quando julgar necessárias, a fim de mantê-la atualizada;
- Verificar aderência às demandas regulatórias relacionadas à responsabilidade socioambiental;
- Assegurar divulgação interna e externa da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL;
- Apoiar as áreas de Gestão de Pessoas na capacitação dos colaboradores diretos, terceirizados, dirigentes e cooperados para consolidação da cultura de responsabilidade socioambiental, visando à mitigação dos riscos socioambientais em todo o Sistema CRESOL;
- Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição ao risco socioambiental;
- Implementar medidas visando mitigar o risco socioambiental;
- Promover a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção do risco socioambiental.

#### **4.1.6 Diretoria de Operações**

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Garantir que as Cooperativas tenham acesso a ferramentas de inclusão e consultas cadastrais em atendimento a esta Política;
- Propor e manter Normas em conformidade com esta Política, nas questões relacionadas ao crédito, garantias reais e cadastro;
- Dar suporte às Cooperativas nos assuntos relacionados aos produtos e serviços e seus riscos socioambientais;
- Acompanhar as operações de repasse das instituições financeiras parceiras, atendendo o cumprimento de suas normas, relacionadas ao risco socioambiental;
- Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidades socioambientais que devem ser assumidas pelos cooperados, nos instrumentos de contratação de crédito.

#### **4.1.7 Diretor de Tecnologia da Informação**

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Cientificar os fornecedores e/ou prestadores de serviço sobre a inclusão nos instrumentos de contratação relativos as suas obrigações e responsabilidades no cumprimento desta Política;
- Verificar na homologação comercial dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios socioambientais definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes;
- Assegurar com apoio da área Jurídico e Societário da Cooperativa, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidade socioambientais que devem ser assumidas pelos fornecedores e/ou prestadores de serviço nos instrumentos de contratação.

## **4.2 Cooperativas Centrais**

### **4.2.1 Conselho de Administração**

- Avaliar e aprovar a Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL, bem como as propostas de atualizações e/ou alterações;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria responsável da Cooperativa Central.

### **4.2.2 Conselho Fiscal**

- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria responsável da Cooperativa Central.

### **4.2.3 Diretoria Responsável pela Gestão de Riscos**

- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes da Cooperativa Central.

### **4.2.4 Diretor Responsável pela Gestão de Riscos**

- Responde no âmbito da Cooperativa Central, perante o Banco Central do Brasil pelo cumprimento desta Política;

### **4.2.5 Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance**

- Assegurar o monitoramento dos procedimentos e implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental, além de manter o Diretor responsável pela gestão de riscos informado acerca dos procedimentos adotados;
- Verificar aderência às demandas regulatórias relacionadas à responsabilidade socioambiental;
- Assegurar divulgação interna da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL;



- Apoiar as áreas de Gestão de Pessoas na capacitação dos colaboradores diretos, terceirizados, dirigentes e cooperados para consolidação da cultura de responsabilidade socioambiental, visando à mitigação dos riscos socioambientais;
- Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição ao risco socioambiental;
- Implementar medidas visando mitigar o risco socioambiental.

#### **4.2.6 Gerência de Gestão de Pessoas**

- Promover ações para o desenvolvimento e manutenção de cultura das boas práticas voltadas as questões socioambientais dos colaboradores, diretorias executivas e terceirizados da Cooperativa Central;
- Capacitar colaboradores, diretorias executivas da Cooperativa Central, sobre a Política de Responsabilidade Socioambiental à aplicação dos princípios e diretrizes desta Política;
- Propiciar condições de trabalho adequadas por meio de padrões de saúde e segurança ocupacional;
- Desenvolver e implementar ações voltadas a responsabilidade socioambiental, visando conscientizar os colaboradores quanto ao consumo sustentável dos produtos e recursos, práticas de preservação ambiental e atividades que contribuam para a qualidade de vida;
- Manter a Política de Gestão de Pessoas em conformidade com esta Política.

#### **4.2.7 Gerencia de Contabilidade e Jurídico**

- Adequar os instrumentos contratuais relativos a concessão de crédito, fornecedores e/ou prestadores de serviço, ou demais instituições públicas ou privadas em conformidade com a legislação competente;
- Apoiar, sob os aspectos jurídicos e socioambientais, as áreas da Cooperativa Central na elaboração de termos, formulários e documentos necessários ao cumprimento desta Política;
- Apoiar no desenvolvimento de Normas nas questões relacionadas ao crédito, garantias reais e cadastro;
- Atentar-se para as alterações e/ou inovações legislativas no âmbito do Direito Ambiental e do Conselho Monetário Nacional.

#### **4.2.8 Diretor de Tecnologia da Informação**

- Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;
- Cientificar os fornecedores e/ou prestadores de serviço sobre a inclusão nos instrumentos de contratação relativos as suas obrigações e responsabilidades no cumprimento desta Política;
- Verificar na homologação comercial dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios socioambientais definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes.

## **4.3 Cooperativas Filiadas**

---

### **4.3.1 Conselho de Administração**

- Cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua Cooperativa, a aplicação desta Política pela Diretoria da Cooperativa;
- Propor melhorias relativas à Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL para a Cooperativa Central.

### **4.3.2 Conselho Fiscal**

- Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política.

### **4.3.3. Diretoria**

- Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pelos colaboradores e dirigentes da Cooperativa Singular.

### **4.3.4 Diretoria de Operações**

- Realizar todos os procedimentos necessários nas operações envolvendo crédito, cadastro e garantias reais a fim de mitigar o risco socioambiental;
- Garantir que as informações cadastrais atendam o cumprimento desta Política;
- Realizar todos os procedimentos necessários nas operações de repasse para acompanhar o cumprimento, pelos cooperados, das normas de instituições financeiras parceiras repassadoras de recursos, relacionadas ao risco socioambiental.

## **Glossários/Definições**

- **Desenvolvimento Sustentável:** Estratégia de desenvolvimento da atividade econômica, em sintonia com as demandas e questões sociais e a utilização consciente dos recursos disponíveis no meio ambiente. Busca satisfazer as demandas do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atenderem suas próprias necessidades.
- **Responsabilidade Socioambiental:** É a adoção de práticas, ações e iniciativas em benefício da sociedade e do ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações preventivas, educativas, culturais, de defesa de direitos humanos, do trabalho e do meio ambiente, de busca da justiça social e econômica.
- **Risco Socioambiental:** Possibilidade de perdas decorrentes de danos ambientais causados pela instituição financeira no desenvolvimento de suas atividades, ou por ações de tomadores de crédito, fornecedores e/ou prestadores de serviços com os quais a instituição financeira possui relacionamento.
- **Meio Ambiente:** Conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

## Regras

### Fundamentação Legal

---

**Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.**

*Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.*

**Constituição Federal, artigo 170 de 05 de outubro de 1988.**

*Dispõe sobre os Princípios Gerais da Atividade Econômica.*

**Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.**

*Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.*

**Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional.**

*Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.*

### Atividades Proibidas

---

As atividades empresariais incluídas na “Lista de Atividades Proibidas” conforme descritas abaixo, não serão admitidas, nem mantidas no quadro social das Cooperativas, tampouco serão homologadas como fornecedores e/ou prestadores de serviço do Sistema CRESOL.

- Relacionadas com a exploração sexual;
- Relacionadas com crimes ou contravenções penais, exemplificativamente, a exploração ou realização de loteria denominada jogo de bicho ou prática de qualquer ato relativo a sua realização ou exploração;
- Utilizem o trabalho forçado e mão-de-obra infantil;
- Inscritas no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

### **Atividades Restritivas**

As Cooperativas Filiadas para a admissão no seu quadro social de cooperados que exerçam atividades empresariais com maior exposição aos riscos desta Política, adotará procedimentos específicos para a avaliação e mitigação do risco, observando as regras estabelecidas na Política de Crédito do Sistema CRESOL.

### **Homologação e Contratação de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço**

---

Devem ser observadas as regras estabelecidas na Política e Norma de Compras, Contratação de Serviços e Infraestrutura do Sistema CRESOL.

### **Processo de Crédito**

---

#### ***Análise e Formalização para Concessão de Crédito***

Para concessão de operações de crédito para cooperados que exerçam atividades empresariais devem ser observadas as regras e procedimentos previstos na Política de Crédito do Sistema CRESOL, em cumprimento a esta Política.

#### ***Operações de Repasse***

Devem ser observadas as regras estabelecidas nesta Política e as normas das instituições concedentes de recursos destinados às operações de repasse do Sistema CRESOL.

#### ***Avaliação e Constituição de Garantias Reais***

Na avaliação e constituição de garantias reais, para cumprimento desta Política, deve prever:

- Reserva Legal - Área de Preservação Ambiental;
- Contaminação do Solo;
- Bens Imóveis.

## **Gerenciamento do Risco Socioambiental**

---

O gerenciamento do risco socioambiental utilizará a seguinte metodologia:

- Identificação;
- Categorização;
- Avaliação;
- Administração.

## **Investimentos**

---

### ***Aplicações de Recursos provenientes da Centralização Financeira***

Devem ser observadas as regras estabelecidas na Política de Investimentos do Sistema CRESOL.

 <p><b>CRESOL</b> Cooperativas</p>	<p><b>Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i></b> <b>Política de Responsabilidade Socioambiental</b></p>	<p><b>DG50</b></p>
---	---	--------------------

### **Medidas Disciplinares/Penalidades**

- O não cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CRESOL será monitorada pela área de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance, bem como submetida a EAC (Entidade de Auditoria Cooperativa) e em casos de não cumprimento integrará o relatório de auditorias que será encaminhado para deliberação no Comitê de Auditoria e Riscos.